

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 1991

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais "ad referendum" do Conselho de Administração, e, Considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, que estendeu aos servidores dos órgãos do Poder Judiciário as disposições dos artigos 1º, 2º, 6º e 8º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, resolve:

Art. 1º - Aplicar aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça o disposto nos artigos 1º, 6º, 7º, 10 e 12 da Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1991.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO